



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 16.072, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA O DECRETO N° 15.223,
01 DE JULHO DE 2020, EM
RELAÇÃO A NORMAS PREVENTIVAS
EM RAZÃO DO COVID-19, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigos 64, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º-Acrescenta parágrafo único ao artigo 20-C do Decreto 15.223, de 01 de Julho de 2020, conforme segue:

"Art. 20-C

Parágrafo Único: No caso do Município ser classificado como nível de risco baixo, o horário de funcionamento dos estabelecimentos previsto no caput será até as 21 (vinte e uma) horas na segunda-feira a quinta-feira e, na sexta-feira ao domingo até as 23 (vinte e três) horas, devendo seguir a seguinte regra de distanciamento:

I - No caso de antedimento familiar, as mesas deverão ter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros;

II - No caso de atendimento individual, as mesas deverão ter o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros." (NR)

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

André Wiler Silva Fagundes
Prefeito